



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretaria Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 690, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ULYSSES ZANATA DA SILVA MESSIAS, matrícula nº 872199, CPF nº \*\*\*.842.611-\*\*, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM, a partir da data da publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.16.000000617-0

SEI Nº 5987672v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 691, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Altera o Decreto nº 4.539, de 8 de novembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 11.269, de 7 de novembro de 2024.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.269, de 7 de novembro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.27.000004727-3,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 4.539, de 8 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A anistia aos contribuintes prevista no art. 2º da Lei nº 11.269, de 2024, para os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2023, será concedida entre os dias 11 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

....."(NR)

"Art. 5º .....

**I - para pagamento à vista:**

a) pela internet, no endereço eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), do dia 11 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025;

b) presencial, em qualquer loja de atendimento Atende Fácil, do dia 11 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, de acordo com horário de funcionamento de cada unidade;

.....

**II - para pagamento parcelado:**

a) pela internet, para parcelamento de débitos ajuizados, por meio do ícone de débitos ajuizados disponível no portal do contribuinte, com endereço eletrônico [hps://www.goiania.go.gov.br/sing\\_servicos/portal-do-contribuinte/](http://www.goiania.go.gov.br/sing_servicos/portal-do-contribuinte/), do dia 11 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025;

b) presencial em qualquer loja de atendimento Atende Fácil, do dia 11 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, conforme horário de funcionamento de cada unidade;

....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000004727-3

SEI Nº 5995340v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 691/2025**

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência minuta de alteração do Decreto nº 4.539, de 8 de novembro de 2024, elaborada com o escopo de dar efetividade ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 11.269, de 7 de novembro de 2024, que instituiu e disciplinou o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributário e autoriza a participação do Município de Goiânia na XIX Semana Nacional de Conciliação, referente ao exercício fiscal de 2024.

2 Como se sabe, a redação do § 1º do art. 2º Lei nº 11.269, de 2024, sofreu profundas modificações. Contudo, ao final, restou consignado, que a adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributário, para débitos vencidos até 31 de dezembro de 2023, será até o dia 28 de fevereiro de 2025. Senão vejamos:

.....

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder anistia aos contribuintes, nos percentuais previstos no art. 4º desta Lei, visando receber, parcelar e/ou reparcelar créditos decorrentes de débitos tributários, fiscais e não tributários, ajuizados ou não, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante o Município de Goiânia.

§ 1º A adesão aos benefícios desta Lei deverá abranger o período referente à XIX Semana Nacional de Conciliação do exercício de 2024, de maneira que, para os débitos vencidos até 31 de agosto de 2024, a adesão ao programa será até o dia 31 de dezembro de 2024; e, para os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2023, a adesão ao programa será até o dia 28 de fevereiro de 2025.

.....

3 Desta forma, afigura-se imperioso, alterar o Decreto nº 4.539, de 2024, para efetivar os ditames insculpidos na Lei nº 11.269, de 2024.

4 Outrossim, cumpre mencionar que as alterações ao Decreto nº 4.539, de 2024 recarão apenas sobre: o *caput* do art. 2º; alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 5º; alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 5º.

5 Assim, considerando que a presente proposição limita-se a adequar o teor do Decreto nº 4.539, de 2024 ao contido na Lei nº 11.269, de 2024, submetemos, com supedâneo no art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a presente proposição à apreciação de Vossa Excelência.

6 Em síntese, estas são, Senhor Prefeito, as razões que justificam a submissão do presente ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000004727-3

SEI Nº 5995379v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 692, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

KÊNIA FIRMINO BRUNO GIANI, matrícula nº 287776, CPF nº \*\*\*.963.201-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Inovação em Sistemas, símbolo CDI-1, da Diretoria de Sistemas, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 693, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

RENATA KRATKA, matrícula nº 391859, CPF nº \*\*\*.089.031-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Sistemas Finalísticos, símbolo CDI-1, da Diretoria de Sistemas, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5987798v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 694, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 167533, CPF nº \*\*\*.877.471-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Sistemas Corporativos, símbolo CDI-1, da Diretoria de Sistemas, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 695, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

JADSON REGO, matrícula nº 391549, CPF nº \*\*\*.825.531-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Sistemas, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

**SEI Nº 5987875v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 696, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

VALTÊNIO GUARDENSE DOS SANTOS, matrícula nº 232165, CPF nº \*\*\*.872.741-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Expansão de Redes, símbolo CDI-1, da Diretoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5987902v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 697, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

ANDRÉ YUAÇA, matrícula nº 253227, CPF nº \*\*\*.249.591-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Comunicação, Redes e Segurança da Informação, símbolo CDI-1, da Diretoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5987969v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 698, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

MÁRCIO FONSECA, matrícula nº 167010, CPF nº \*\*\*.878.621-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Dados, símbolo CDI-1, da Diretoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5987989v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 699, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

MÁRCIO INÁCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 434604, CPF nº \*\*\*.724.471-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura de TI, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 700, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

EMÍLIA DA SILVA, matrícula nº 203190, CPF nº \*\*\*.078.951-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Telecentros, símbolo CDI-1, da Diretoria de Serviços, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5988020v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 701, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

SÉRGIO JEOVÁ DE RESENDE, matrícula nº 166871, CPF nº \*\*\*.458.111-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Centro de Controle Integrado, símbolo CDI-1, da Diretoria de Serviços, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5988049v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 702, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

TIAGO LEVERGGER PICCIRILLI, matrícula nº 965545, CPF nº \*\*\*.002.981-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atendimento e Operação, símbolo CDI-1, da Diretoria de Serviços, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

**SEI Nº 5988083v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 703, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

LUCIANO NUNES MACHADO, matrícula nº 912468, CPF nº \*\*\*.167.241-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Assistência Técnica, símbolo CDI-1, da Diretoria de Serviços, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

**SEI Nº** 5988102v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 704, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

NELIO COELHO GUIMARÃES, matrícula nº 432601, CPF nº \*\*\*.534.171-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviços, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

**SEI Nº 5988114v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 705, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

ODAEL DA SILVA SOUZA, matrícula nº 1025562, CPF nº \*\*\*.897.831-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Modernização de Processos, símbolo CDI-1, da Diretoria de Inovação e Transformação Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 706, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

FREDERICO AUGUSTO DE SOUZA SILVA, CPF nº \*\*\*.102.521-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos, Qualidade e Padrões, símbolo CDI-1, da Diretoria de Inovação e Transformação Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 707, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

LEONARDO DE OLIVEIRA PILOTO, matrícula nº 443557, CPF nº \*\*\*.089.851-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Pesquisas, Inovação e Fomento em Tecnologia, símbolo CDI-1, da Diretoria de Inovação e Transformação Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

**SEI Nº 5988158v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 708, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

VALÉRIA APARECIDA DE CASSIA RIBEIRO, matrícula nº 394173, CPF nº \*\*\*.441.601-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Inovação e Transformação Digital, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 709, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

FLÁVIA MESSIAS DA COSTA, matrícula nº 391964, CPF nº \*\*\*.513.241-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Implantação de Sistemas, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5988194v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 710, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

GEIZIBEL FERREIRA RIOS, matrícula nº 1057243, CPF nº \*\*\*.412.941-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Compras e Suprimentos, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5988231v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 711, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS, matrícula nº 849987, CPF nº \*\*\*.746.711-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

**SEI Nº** 5988254v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 712, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021; e no Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

MAIRA CRISTINA COSTA E SILVA, matrícula nº 1105051, CPF nº \*\*\*.127.641-\*\*, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5988343v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 713, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

WANESSA PONTES DA SILVA, matrícula nº 575208, CPF nº \*\*\*.797.591-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5988366v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 714, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021; e no Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

DANIELL RODRIGUES ALVES, matrícula nº 849758, CPF nº \*\*\*.438.191-\*\*, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Serviços, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5988384v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 715, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021; e no Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

SÔNIA HELENA ROSA DA SILVA, matrícula nº 1105434, CPF nº \*\*\*.529.431-\*\*, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5988451v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 716, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021; e no Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

LUIZ AUGUSTO MARINHO NOLETO, matrícula nº 167568, CPF nº \*\*\*.221.481-\*\*, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Inovação em Sistemas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5988492v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 717, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021; e no Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

PEDRO MORENO FILHO, matrícula nº 527823, CPF nº \*\*\*.036.721-\*\*, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Sistemas Corporativos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5988527v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 718, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021; e no Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

CASSIO VALENTE PIRES, matrícula nº 260118, CPF nº \*\*\*.572.901-\*\*, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Sistemas Corporativos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

**SEI Nº 5988551v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 719, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021; e no Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

EDWYLSO DIAS DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 166650, CPF nº \*\*\*.278.841-\*\*, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Assistência Técnica, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 720, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021; e no Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

CHARLES CAVALCANTE DE SOUSA, matrícula nº 167827, CPF nº \*\*\*.784.621-\*\*, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Assistência Técnica, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

SEI Nº 5988589v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 721, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021; e no Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ELITON ELIAS DA SILVA FILHO, matrícula nº 1105671, CPF nº \*\*\*.442.601-\*\*, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Assistência Técnica, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000000750-1

**SEI Nº 5988607v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 722, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021; e no Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

RENATO RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 220108, CPF nº \*\*\*.457.601-\*\*, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Assistência Técnica, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 723, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5156773-03.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000019917-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DIVINO CAETANO DA SILVA  
Matrícula nº 700622-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2008	B	Motorista
2	1º/6/2011	C	
3	1º/6/2014	D	
4	1º/6/2017	E	
5	1º/6/2020	F	
6	1º/6/2023	G	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000019917-6

SEI Nº 5988734v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 724, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5316265-94.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000019747-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JOSÉ CLEODARK BELO  
Matrícula nº 1001213-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	14/12/2021	E	Motorista - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000019747-5

SEI Nº 5988773v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 725, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5620545-35.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000020505-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

IRACEMA DE JESUS ROSA POLO  
Matrícula nº 998745-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	3/12/2023	G	Agente de Apoio Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000020505-2

SEI Nº 5988809v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 726, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5397521-59.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000020508-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DAVI DE SOUSA SILVA  
Matrícula nº 692506-04

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	17/6/2015	C	
2	17/6/2018	D	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas - Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
3	17/6/2021	E	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000020508-7

SEI Nº 5988846v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 727, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5572406-52.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000000166-6, resolve:

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

HUMBERTO BARRELLI NETO  
Matrícula nº 722855-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	6/1/2023	G	Assistente Administrativo - Nível VI (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000000166-6

SEI Nº 5988920v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 728, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000003353-4, resolve:

Art. 1º Manter o servidor RODRIGO DE MORAIS ALVES, matrícula nº 971340-01, CPF nº \*\*\*.582.321-\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Assessor Nível III, durante o exercício 2025, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003353-4

SEI Nº 5988977v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 729, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Institui o Comitê de Controle de Gastos - CCG, no âmbito do Poder Executivo municipal.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000000449-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Controle de Gastos - CCG, com o objetivo de garantir o equilíbrio na execução orçamentária, financeira e fiscal do Município de Goiânia.

Art. 2º O Comitê de Controle de Gastos será composto pelos seguintes titulares:

- I - do órgão municipal da fazenda;
- II - da Controladoria Geral do Município;
- III - da Procuradoria-Geral do Município; e
- IV - do órgão municipal de administração.

Art. 3º Compete ao CCG:

I - coordenar a elaboração, examinar e aprovar, em primeira instância, os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - estabelecer a política orçamentária, examinar e aprovar a proposta de execução orçamentária de órgãos, entidades e fundos, tendo em vista os limites das previsões de receitas projetadas pelo órgão municipal da fazenda e as disponibilidades do fluxo de caixa do Tesouro Municipal;

III - examinar e aprovar as propostas de créditos adicionais e os projetos de lei, de iniciativa do Poder Executivo municipal, que impliquem aumento de despesa ou que excedam as cotas financeiras estabelecidas no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025;

IV - opinar previamente sobre a aprovação e celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes que envolvam o repasse de recursos ordinários do Tesouro Municipal, inclusive seus termos aditivos e apostilamentos, que incorram em aumento de despesas;

V - pronunciar-se sobre contratação de operações de crédito, financiamento de inversões financeiras e concessão de garantia fidejussória ou real dos órgãos da administração direta;

VI - submeter à deliberação do Chefe do Poder Executivo municipal a política orçamentária e financeira; e

VII - desempenhar outras atribuições a serem conferidas pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 4º O Comitê estabelecerá, por meio de Resolução, as medidas necessárias para a execução eficiente da política orçamentária e financeira do Município, determinando aos órgãos, entidades e fundos o cumprimento de suas deliberações.

Art. 5º Os membros do Comitê, no início de cada exercício financeiro, elegerão por maioria simples, o coordenador das atividades para o fluente exercício.

Art. 6º São atribuições do coordenador do Comitê:

- I - convocar, presidir e dirigir as reuniões;
- II - encaminhar a votação de matéria;
- III - aprovar e assinar a pauta das reuniões; e
- IV - assinar as deliberações do Comitê.

Art. 7º As reuniões do Comitê serão realizadas com a presença da totalidade de seus membros.

Art. 8º As proposições de iniciativa de qualquer membro do Comitê ou dos demais titulares de órgãos e entidades serão encaminhadas ao Coordenador do Comitê, acompanhadas de justificativa circunstanciada, para inclusão na pauta de reunião.

Art. 9º Todos os pleitos a serem apreciados serão registrados em instrumento que permita refletir os impactos orçamentários e financeiros.

Art. 10. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, salvo em casos de empate, em que a matéria será submetida ao Chefe do Poder Executivo municipal para deliberação.

Art. 11. Em cada reunião do Comitê serão elaborados:

- I - ata sucinta assinada pelos membros presentes; e
- II - Nota Técnica, demonstrando o impacto das deliberações no fluxo de caixa, nas metas e nos indicadores fiscais.

Art. 12. A participação no Comitê instituído por este Decreto será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração e não gera vínculo trabalhista ou previdenciário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 729/2025**

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência, a minuta de decreto que institui o Comitê de Controle de Gastos - CCG, no âmbito do Poder Executivo municipal.

2 A presente proposta, constante no Processo SEI nº 25.27.000000449-9, tem como objetivo assegurar o equilíbrio na execução orçamentária, financeira e fiscal do Município de Goiânia e assegurar a sustentabilidade fiscal do Município de Goiânia, possibilitando a continuidade da prestação de serviços essenciais à população.

3 A minuta foi elaborada em consonância aos ditames da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

4 É de conhecimento público e notório, a situação caótica em que se encontra a administração pública municipal, em decorrência do déficit financeiro existente nos cofres públicos. Tal situação foi confirmada no relatório final da Comissão de Transição, instituída no [Decreto nº 4.485, de 29 de outubro de 2024](#), que demostrou de forma cabal situação calamitosa em que se encontra este Município.

5 Em razão disto, o Chefe do Poder Executivo, editou o [Decreto nº 27, de 2 de janeiro de 2025](#), por meio do qual houve o estabelecimento de medidas temporárias de contenção de despesas na administração pública municipal, além do [Decreto nº 28, de 2 de janeiro de 2025](#), que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Saúde.

6 Neste contexto, a instituição do Comitê de Controle de Gastos, surge como desdobramento das medidas mitigadoras do aumento das despesas públicas, o qual atuará como órgão colegiado de instância consultiva composta por representantes de diferentes órgãos, constituído para tratar de tema específico, de forma a subsidiar a atuação governamental e compatibilizar os interesses coletivos com as políticas públicas.

7 A composição do Comitê incluirá os titulares das seguintes pastas: Secretaria Municipal da Fazenda, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração.

8 O Comitê poderá, por meio de resolução, estabelecer as medidas que se fizerem necessárias para o bom desempenho da política orçamentária e financeira do Município, determinando aos órgãos, entidades e fundos o cumprimento com o objetivo de incrementar a eficiência da gestão. Assim, anualmente, no início do exercício financeiro, os membros do Comitê elegerão, por maioria simples, o coordenador das atividades, assegurando o funcionamento fluido e eficaz do colegiado.

9 Ressaltamos que a criação do CCG não acarretará ônus ao Município, uma vez que a participação de seus membros será exercida de forma não remunerada, além de não

promover a criação de cargos, em conformidade com o que dispõe o art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, norma constitucional de reprodução obrigatória.

10 Esses são os motivos, Senhor Prefeito, que justificam o encaminhamento da proposta de Decreto, que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000000449-9

SEI Nº 5994537v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a Abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 50.057.668,85 (cinquenta milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido nos Processos SEI nº 25.18.000000189-0 e 25.18.000000187-3,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana 6 (seis) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 50.057.668,85 (cinquenta milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 223, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, de acordo com art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.453.0138.1494.44905100.223 510 2700 0000	R\$ 16.268.746,35
5701	26.453.0138.1494.44906100.223 510 2700 0000	R\$ 1.000,00
5701	26.453.0138.1494.44909200.223 510 2700 0000	R\$ 1.000,00
5701	26.453.0137.1493.44905100.223 510 2700 0000	R\$ 33.784.922,50
5701	26.453.0137.1493.44906100.223 510 2700 0000	R\$ 1.000,00
5701	26.453.0137.1493.44909200.223 510 2700 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 50.057.668,85

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000000189-0

SEI Nº 5989081v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000000399-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Câmara Municipal de Goiânia 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

UNIDADE:0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.2001.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 10.000.000,00
TOTAL		R\$ 10.000.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

UNIDADE:0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.2314.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 10.000.000,00
TOTAL		R\$ 10.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.27.000000399-9

SEI Nº 5989146v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gabinete do Secretário

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO**

A Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária- DIRLFI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Código Tributário Municipal- Lei Complementar nº 344 de 30 de setembro de 2021, NOTIFICA os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da Taxa de Serviços Públicos pela Limpeza do Terreno, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 10 (dez) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto 419 de 30 de janeiro de 2024.

Para pagamento, retirar o “DUAM” no Atende Fácil ou pela internet [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) na rubrica nº 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar no Atende Fácil, direcionado a Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, Gerência de Lançamento do IPTU e ITU.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia e a consequente inscrição do débito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Avila Monte Christo Ferreira, Auditor de Tributos Municipais**, em 28/01/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kandy Nishino, Auditor de Tributos Municipais**, em 28/01/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mishel Reis Silva de Oliveira, Diretor de Lançamento e Fiscalização Imobiliária**, em 28/01/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5989707** e o código CRC **05B6E5C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA  
 RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 001

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
ADALBERTO RODRIGUES GOMES FAGOTE AL HUMAITA QD.06 LT.12 - RES HUMAITA	433.030.0230.000-8	608,40 0091/2025
ADAO FERREIRA SOBRINHO R PRESIDENTE UBICO N.S/N QD.66 LT.24 - JD PRESIDENTE	332.041.0095.000-6	760,50 0004/2025
ADEMAR GOMES DE MORAIS R RB15A QD.15 LT.31 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.015.0397.000-6	1.758,00 0050/2025
ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA AV FONTE NOVA QD.13 LT.02 - JD FONTE NOVA	440.042.0287.001-8	638,32 0040/2025
ADRIANO ALVES DA CRUZ R RB4 QD.09 LT.42 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.009.0484.000-1	507,00 0019/2025
ALEANDRA CARDOSO DE ADALTO R DOS CAMPOS ELISIOS QD.38 LT.40 - RES SANTA FE	367.108.0305.000-0	586,43 0074/2025
ALEXANDRE MARTINS KEICHI UTO R MDV22 QD.34 LT.06 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.034.0277.000-3	608,40 0035/2025
ALINO MARCOS ARAUJO E SILVA E OUTRA R JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA QD.12 LT.17 - RES BARRAVENTO	440.012.0516.000-4	507,00 0022/2025
ALLINE RODRIGUES DA COSTA R FN15 QD.13 LT.18 - JD FONTE NOVA	440.042.0109.000-0	1.758,00 0065/2025
ALVARO CASSIO DOS SANTOS R DO GUIAMUM N.S/N QD.106 LT.09 - JD ATLANTICO	320.069.0121.000-4	2.461,20 0086/2025
ANDRE PRADO RORIZ R DO BOSQUE QD.31 LT.55 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.031.0646.000-2	1.758,00 0052/2025
ANGELA LUISA GAMA PIRES DE CASTRO R RB11 QD.07 LT.18 - SET ALTO DO VALE	471.007.0279.000-2	507,00 0021/2025
ANNA CAROLINA GONCALVES ALBINO R FL27 QD.50 LT.01 - PRQ DAS FLORES	446.050.0013.000-8	890,63 0070/2025
ANTONIO CAMPOS CABRAL R RB32A QD.32 LT.69 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.032.0842.000-5	1.758,00 0069/2025
APARECIDA INACIA DE LIMA AV CARRINHO CUNHA QD.17 LT.15 - PRQ DAS FLORES	446.017.0284.000-8	750,36 0080/2025
AVA CAROLINE SOARES MARTINS AV PRESIDENTE KUBITSCHECK N.S/N QD.20 LT.03 - JD PRESIDENTE	332.089.0065.000-6	2.238,52 0031/2025
BIRARTUR BUENO FERNANDES JUNIOR AV ORIENTE QD.30 LT.28 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.030.0311.000-3	1.758,00 0054/2025
BRUNO FLORENTINO DE SOUSA R FN1 QD.24 LT.12 - JD FONTE NOVA I	440.080.0346.000-0	1.172,00 0006/2025
CARLOS PEREIRA LOPES R RB11 QD.07 LT.17 - SET ALTO DO VALE	471.007.0269.000-8	789,23 0011/2025
CIRLENE DA CONCEICAO DA SILVA R NERES GOMES QD.160 LT.4 - SET PARQUE TREMENDAO	470.017.0060.000-3	1.318,50 0098/2025
CLEBER MORAIS GUIMARAES R PRUDENTE DE MORAIS N.S/N QD.42 LT.16 - PRQ ANHANGUERA	321.014.0250.000-2	608,40 0023/2025
CLEIDER TERRA RIBEIRO R MDV12 QD.23 LT.29 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.023.0431.000-6	608,40 0033/2025
D'MELO CONSTRUTORA LTDA AV DOS FRANCISCANOS N.S/N QD.CH LT.90 - CH BURITIS	338.004.0090.000-2	4.078,56 0007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA  
 RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 002

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
DANIEL DOMINGOS BELCHIOR DA SILVA R LOMA BARBOSA QD.4 LT.31 - RES ANTONIO BARBOSA	140.004.0428.000-0	1.898,64 0010/2025
DAVI AMARAL LOPES AL HUMAITA QD.04 LT.39 - RES HUMAITA	433.028.0583.000-0	610,09 0013/2025
DIANA MIGUEL ALVARENGA R RB23 QD.51 LT.35 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.051.0475.000-6	507,00 0096/2025
DIVINO SERGIO MENDES DA SILVA R NEGRINHO BARBOSA QD.6 LT.39 - RES ANTONIO BARBOSA	140.006.0404.000-3	507,00 0085/2025
DS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA R FL23 QD.50 LT.22 - PRQ DAS FLORES	446.050.0348.000-0	1.352,00 0072/2025
ERICA GONCALVES BARIANI R SAMBURA N.S/N QD.130 LT.20 - JD ATLANTICO	323.020.0428.000-6	2.461,20 0058/2025
ESPOLIO DE ELISIO DE ASSIS COSTA AV SUCURI N.S/N QD.143 LT.35 - BRO SANTA GENOVEVA	107.077.0401.000-6	4.605,96 0039/2025
ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES R FN33 - ROBSON ORDONES QD.24 LT.27 - JD FONTE NOVA I	440.080.0130.000-6	338,00 0009/2025
ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES R FN33 - ROBSON ORDONES QD.24 LT.31 - JD FONTE NOVA I	440.080.0170.000-4	338,00 0051/2025
ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES R FN33 - ROBSON ORDONES QD.24 LT.26 - JD FONTE NOVA I	440.080.0120.000-1	1.172,00 0087/2025
EUZANCKEY DIAS TAVARES R RB6 QD.5 LT.62 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.005.0697.000-0	1.758,00 0060/2025
EVA BEZERRA DE SOUSA R RB27A QD.27 LT.90 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.027.1126.000-0	1.758,00 0024/2025
FERNANDO ALMEIDA CORNELIUS AL DAS IMBAUBAS QD.40 LT.04 - RES SANTA FE	367.110.0332.000-6	507,00 0071/2025
FILAVIO KLEBER DA COSTA R RB15A QD.15 LT.41 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.015.0497.000-0	1.758,00 0041/2025
FLAVIO RODRIGUES DE SIQUEIRA E OUTRA R F57 N.S/N QD.159 LT.12 - LOT FAICALVILLE	332.295.0353.000-0	679,38 0077/2025
FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA R FRANCISCO CORREIA QD.11 LT.02 - RES SANTA FE	367.081.0200.000-4	422,50 0001/2025
FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA R RH4 QD.05 LT.02 - RES HUMAITA	433.029.0051.000-4	608,40 0028/2025
FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA AV GOIAS NORTE QD.05 LT.15 - RES HUMAITA	433.029.0304.000-9	610,09 0097/2025
GABRIELA BARBOSA CAVALCANTE R DR JOAQUIM BORGES MENEZES QD.07 LT.35 - SET ORIENTVILLE	358.014.0188.000-9	507,00 0045/2025
GISLAINE ROCHA DE SOUZA AV SAMAMBAIA QD.35 LT.17 - RES ORLANDO MORAIS	452.095.0232.000-6	507,00 0095/2025
GLAUCILENE SALVIANO FERREIRA R RB4 QD.09 LT.35 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.009.0414.000-0	1.758,00 0088/2025
GLEUSO ANTONIO ALVES AV SAO FRANCISCO DE ASSIS QD.22 LT.49 - RES SANTA FE	367.092.0253.000-7	1.465,00 0005/2025
HALLEY PARANHOS JUNIOR AV VALENCIA QD.34 LT.6 - SET TRES MARIAS I	382.054.0389.000-0	2.027,56 0084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA  
 RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 003

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. IANC.
HELOISA BARBOSA DOS SANTOS R JOAO XXIII QD.38 LT.15 - RES SANTA FE	367.108.0484.000-5	1.758,00 0083/2025
HILDETE RAIMUNDO RIBEIRO AV FONTE NOVA QD.14 LT.09 - JD FONTE NOVA	440.043.0415.000-1	507,00 0066/2025
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA AL HUMAITA QD.04 LT.40 - RES HUMAITA	433.028.0595.000-5	610,09 0046/2025
IRO MARQUES TINCO R 4C N.S/N QD.5 D LT.01 - RES CIDADE VERDE	417.103.0232.000-8	608,40 0016/2025
JANE ARAUJO CAMPIONI AV PRESIDENTE VARGAS N.S/N QD.67 LT.17 - JD PRESIDENTE	332.042.0422.000-0	662,48 0064/2025
JEAN CARLOS SILVA MARINHO R MDV21 QD.20 LT.10 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.020.0147.000-0	608,40 0042/2025
JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO AV GOIAS NORTE QD.06 LT.08 - RES HUMAITA	433.030.0152.000-4	696,28 0036/2025
JODELMI VIEIRA LOPES R 4 QD.12 LT.10 - RES PAULO ESTRELA	117.352.0111.000-0	1.582,20 0067/2025
JOSE LINO SOUTO JUNIOR AV GOIAS NORTE QD.04 LT.10 - RES HUMAITA	433.028.0178.000-8	635,44 0027/2025
JOSE MANOEL VITAL R RB27A QD.27 LT.92 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.027.1146.000-0	1.758,00 0055/2025
JOSE MARIA DOS SANTOS AV SAO FRANCISCO DE ASSIS QD.22 LT.01 - RES SANTA FE	367.092.0309.000-0	2.068,58 0082/2025
JOSE TAVARES DE SOUZA FILHO R RB5A QD.5 LT.71 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.005.0847.000-5	1.758,00 0029/2025
JS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R FL43 QD.32 LT.13 - PRQ DAS FLORES	446.032.0266.000-6	608,40 0032/2025
JUDITH PEDROSO CABRAL R GR19 QD.28 LT.14 - LOT GRANDE RETIRO	116.174.0021.000-3	3.732,82 0092/2025
KAROLINE DE OLIVEIRA TURIBIO R JI1 QD.12 LT.15 - RES HUMAITA	433.036.0216.000-5	507,00 0020/2025
LAIS FLEURY CUNHA REGO MONTEIRO R FL29 QD.52 LT.14 - PRQ DAS FLORES	446.052.0280.000-5	677,35 0059/2025
LAIS FLEURY CUNHA REGO MONTEIRO R FL29 QD.52 LT.16 - PRQ DAS FLORES	446.052.0307.000-0	677,35 0047/2025
LEOPOLDO BULHOES CAETANO R GENTIL PINTO N.S/N QD.64 LT.03 - VI ROSA	324.047.0201.000-0	2.812,80 0002/2025
LINDOMAR DE ANDRADE OLIVEIRA R MDV24 QD.30 LT.16 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.030.0089.000-2	608,40 0014/2025
LORENA GOMES COTRIM AV SAMAMBAIA QD.37 LT.30 - RES ORLANDO MORAIS	452.097.0397.000-9	507,00 0093/2025
LUIS ALBERTO MINHONHA TEIXEIRA R BENEDITO ROCHA QD.30 LT.07 - RES SANTA FE	367.100.0191.000-4	1.465,00 0015/2025
LUIS CARLOS PEREIRA R DO BOSQUE QD.31 LT.42 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.031.0516.000-5	1.758,00 0057/2025
LUIZA PEREIRA DO PRADO R CP16 QD.15 LT.09 - LOT CAROLINA PARQUE	336.015.0095.000-4	1.172,00 0044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA  
 RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 004

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
MARCELO AGUIAR R ACP01 QD.2 LT.1 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.122.0055.000-3	887,25 0068/2025
MARCELO ALVES DE ALMEIDA R DO BOSQUE QD.12 LT.24 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.012.0240.000-0	1.758,00 0061/2025
MARCIA MAGDA DA SILVA R DA LIBERDADE N.S/N QD.77 LT.27 - BRO SANTA GENOVEVA	107.003.0182.000-3	833,17 0056/2025
MARIA GUEDES ALVES R FL30 QD.52A LT.06 - PRQ DAS FLORES	446.079.0145.000-4	963,30 0063/2025
MARTINHO ARAUJO MOREIRA AV GOIAS NORTE QD.02 LT.03 - RES HUMAITA	433.026.0096.000-8	635,62 0012/2025
MILZA BARROS PEIXOTO R FN15 QD.14 LT.39 - JD FONTE NOVA	440.043.0147.000-5	507,00 0043/2025
MOISES CANDIDO DA SILVA R AIMORES N.S/N QD.F LT.08 - LOT SHANGRY LA	136.007.0198.000-6	5.625,60 0089/2025
NEIDE MARIA DE QUEIROZ R ALV9 QD.05 LT.18 - SET ALTO DO VALE	471.005.0270.000-9	616,85 0017/2025
NELCIDES RODRIGEUS BARROS R DO DAVI N.S/N QD.CH LT.60 - CH BURITIS	338.012.0534.000-7	3.380,00 0008/2025
PAULO SERGIO PINTO MADEIRA R RB39A QD.39 LT.97 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.039.1138.000-7	1.758,00 0037/2025
PEDRO BERNARDO ARRUDA R JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA QD.12 LT.10 - RES BARRAVENTO	440.012.0446.000-4	507,00 0018/2025
RAISSA ROSA DE ARTIAGA R DESEMBARGADOR ELADIO N.S/N QD.41 LT.12 - VI ROSA	324.073.0308.000-1	2.818,66 0094/2025
REMO INCORPORADORA E EMP LTDA R RB19 QD.59 LT.28 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.059.0359.000-3	1.758,00 0090/2025
REMO INCORPORADORA E EMP LTDA R RB21 QD.60 LT.25 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.060.0340.000-0	1.758,00 0079/2025
REMO INCORPORADORA E EMP LTDA R RB21 QD.60 LT.24 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.060.0330.000-6	1.758,00 0081/2025
RONALDO ADRIANO RODRIGUES BARBOSA AV ORIENTE QD.30 LT.27 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.030.0301.000-9	1.758,00 0030/2025
SALIM MARTINS DA COSTA R RB16 QD.39 LT.01 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.039.0010.000-2	1.758,00 0034/2025
SHOPPING EMPREENDIMENTOS R DO GRAMADO QD.02 LT.17 - PRQ DAS PAINEIRAS	347.155.0080.000-1	507,00 0026/2025
SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA R CV37 QD.01 LT.12 - PRQ DAS PAINEIRAS III ETAPA	347.154.0434.000-8	508,69 0049/2025
SIRLEY SILVIA TEIXEIRA GONZAGA AV VALENCIA QD.12 LT.06 - SET TRES MARIAS	382.012.0109.000-7	608,40 0025/2025
TATIANY OLIVEIRA ALMEIDA AV GOIAS NORTE QD.10 LT.32 - RES HUMAITA	433.034.0451.000-9	608,40 0078/2025
TEREZINHA DE JESUS DUARTE RIBEIRO AV CARRINHO CUNHA QD.QC-2 LT.12 - PRQ DAS FLORES	446.054.0342.000-6	718,25 0048/2025
VALDECI MARIA DE PAULA R ANTONIO LUIZ DE PINA QD.08 LT.16 - RES SANTA FE	367.078.0462.000-4	1.465,00 0075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA  
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 005

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
VALDEMIRO DIAS FILHO R FN34 QD.26 LT.9 - JD FONTE NOVA I	440.082.0344.000-4	1.172,00 0003/2025
VITOR CRISPIM HUNDLEY R BEIJAMIM DO PRADO QD.09 LT.32 - RES SANTA FE	367.079.0271.000-3	572,13 0053/2025
WALDENILDO BRITO DOS SANTOS R JOAO LUIS DE OLIVEIRA QD.18 LT.31 - RES SANTA FE	367.088.0186.000-0	1.465,00 0038/2025
WANER NEIVA FONSECA R FL28 QD.51 LT.18 - PRQ DAS FLORES	446.051.0286.000-0	608,40 0076/2025
WELINGTON PEREIRA BRAGA R FL29 QD.52 LT.13 - PRQ DAS FLORES	446.052.0267.000-4	968,37 0073/2025
WESLEY BARSANULFO DE OLIVEIRA R FL15 QD.QC1 LT.01 - PRQ DAS FLORES	446.053.0011.000-9	794,30 0062/2025

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi

**COMUNICADO****REPOSIÇÃO FINAL DE FILA****CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA – EDITAL Nº 001/2020  
(CONSOLIDADO PELO EDITAL Nº 001/2022)**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** op uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Concurso Público – Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 7896, de 30 de setembro de 2022, e suas retificações,

Considerando as solicitações contidas nos processos SEI nº 24.5.000025968-6 e nº 24.5.000057858-7, Parecer Jurídico nº 356 e nº 880 da Advocacia Setorial/SEMAD e Despacho Titular nº 1158 e nº 3075, que informa da possibilidade jurídica de reposicionamento dos candidatos RAÍ EULLER DE CARVALHO DANTAS e JUAN ALBERTO SILVA AGUIAR, para o “fim da fila” da lista de aprovados no certame público, para o cargo ao qual concorreram, respectivamente, e,

Considerando que já houve a publicação de alguns reposicionamentos para o final da fila de candidatos aprovados no cargo de Profissional de Educação II - Pedagogia, publicado nos Diários Oficiais nº 8178/2023, nº 8322/2024, nº 8335/2024 e nº 8.429/2024,

**RESOLVE** reclassificar os candidatos abaixo para o final da fila dos candidatos aprovados para o cargo de Profissional de Educação II - Pedagogia - Ampla Concorrência, do Concurso Público – Edital nº 001/2020, da posição 316 (trezentos e dezesseis), para a posição nº 1.225 (mil duzentos e vinte e cinco), do candidato RAÍ EULLER DE CARVALHO DANTAS e posição nº 342 (trezentos e quarenta e dois), para a posição nº nº 1.226 (mil duzentos e vinte e seis) do candidato JUAN ALBERTO SILVA AGUIAR, permanecendo inalteradas as demais classificações.

**Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO Nº	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1.225	RAÍ EULLER DE CARVALHO DANTAS	2220119156
1.226	JUAN ALBERTO SILVA AGUIAR	2220106011

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, data da assinatura eletrônica.**CELSO DELLIBERA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/01/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/01/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5956095** e o código CRC **8A0EDC47**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000025968-6

SEI Nº 5956095v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 17, 27 DE JANEIRO DE 2025**

Retifica a Portaria nº 13 de 23 de janeiro de 2025.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000002635-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a Portaria de nº 13 de 27 de janeiro de 2025 desta Secretaria, na parte relativa à fiscais de Contrato:

**Onde se lê:** "b) **Leonardo Santos Bandeira**, matrícula nº 94650 e CPF nº 285.883.201-34, ocupante do cargo de Assistente Técnico, lotado na Gerência de Infraestrutura Viária;

**Art. 3º - Alexandre Nascimento Silva**, matrícula nº 391093-01, CPF nº 586.363.151-15, ocupante do cargo de Gerente de Topografia, para realizar, acompanhar e fiscalizar os serviços e levantamentos topográficos e respectivos cálculos de extensões, áreas e volumes, referentes à execução do Contrato."

**Leia-se:** "b) **Alexandre Nascimento Silva**, matrícula nº 391093-01, e CPF nº 586.363.151-15, ocupante do cargo de gerente de Topografia, para realizar, acompanhar e fiscalizar os serviços e levantamentos topográficos e respectivos cálculos de extensões, áreas e volumes referentes à execução do contrato.

**Art. 3º -Designar** o servidor **Leonardo Santos Bandeira**, matrícula nº 94650 e CPF nº 285.883.201-34, ocupante do cargo de Assistente técnico, lotado na Gerência de Infraestrutura Viária, para subsidiar, monitorar e auxiliar o acompanhamento e fiscalização das atividades de exame e controle laboratorial dos materiais e serviços, bem como emitir relatórios e declarações, conforme orientações e definições da equipe de fiscalização de engenharia, referentes à execução do referido Contrato."

**Art. 2º -** Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 13/2025.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 27 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 27/01/2025, às  
10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5979569** e o código CRC **46B3052F**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000002635-2

SEI Nº 5979569v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 18, 27 DE JANEIRO DE 2025**

Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 020/2024.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 338, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001530-4,

**Art. 1º – Cessar** a Portaria nº 126, de 07 de agosto de 2024

**Art. 2º Designar** os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 020/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa, razão social, Consórcio Limpa Gyn, nome fantasia, Consórcio QC Ambiental, CNPJ nº 54.305.037/0001-57 com objeto a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos, coleta seletiva, remoção de entulhos e varrição mecanizada, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA:

**I - Gestores Administrativos:**

- a) **Flávia Ribeiro Dias**, matrícula nº 1617362, CPF nº 787.534.571-53, ocupante do cargo de Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, **Titular**;
- b) **Sebastião Alves Pereira**, matrícula nº 734870-02, CPF nº 283.493.421-53, ocupante do cargo de Pedreiro, Suplente.

**II - Fiscais:**

- a) **Fabiano Alves Neri**, matrícula nº 1431064, CPF 841.986.131-68, ocupante do cargo de Analista de Obras e Urbanismo;
- b) **Rogério Lecomte de Mello**, matrícula nº 161759-1, CPF 423.721.001-49, ocupante do cargo de Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana;
- c) **Vinicius Tadeu Boldrin de Mello**, matrícula nº 977870 e CPF nº 375.857.428-51, ocupante do cargo de Diretor de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana;

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 28/01/2025, às  
08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5986690** e o código CRC **96D38965**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001530-4

SEI Nº 5986690v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 007, 27 DE JANEIRO DE 2025**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

Considerando o Processo SEI Nº 25.28.000000325-2 e o Processo SEI Nº 24.5.000065924-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 81, de 19 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Designar como Gestora Administrativa a servidora Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula nº 686743-10, e Fiscal do Contrato o servidor Marcos Antônio de Sales , matrícula nº 779768-01,

**Art. 3º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 27 de janeiro de 2025.

**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 27/01/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5984464** e o código CRC **BC93938F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000000325-2

SEI Nº 5984464v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO  
SET**

**DS Goiânia Mercantil de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 47.260.527/0001-19, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000000149-4, do empreendimento localizado na Rua Estados Unidos, esquina com Avenida Coronel Andrelino, nº 26, Quadra 20, Lts.05/06/07 Vila Maria Luiza, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 28/01/2025, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5986323** e o código CRC **31FD0C76**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000000149-4

SEI Nº 5986323v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO**  
**SET**

**Transmoreno Transportes e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.176.032/0007-26, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000000098-6, do empreendimento localizado na Rua João Alves de Queiroz, nº 280, chácara Retiro, Goiânia II, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 28/01/2025, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5986480** e o código CRC **3DF8ECC1**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000000098-6

SEI Nº 5986480v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 24/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 27 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/01/2025, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5978587** e o código CRC **A2AF8C29**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000000370-5

SEI Nº 5978587v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 25/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 27 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,  
**Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/01/2025, às 12:21, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5978636** e o  
código CRC **DEFBE637**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 26/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatoria a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 27 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/01/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5978673** e o código CRC **BEC1FC89**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000000372-1

SEI Nº 5978673v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 27/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 27 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,  
**Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/01/2025, às 12:22, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5978741** e o  
código CRC **9B73CEA2**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 28/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatoria a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 28 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/01/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5978810** e o código CRC **3D7A2BCD**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000000374-8

SEI Nº 5978810v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 29/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 27 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/01/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5978921** e o código CRC **4DA988A8**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 30/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 27 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/01/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5978952** e o código CRC **2D4AF289**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000000377-2

SEI Nº 5978952v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 31/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 27 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,  
**Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/01/2025, às 12:23, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5978977** e o  
código CRC **D2F5833D**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 32/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 27 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/01/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5979000** e o código CRC **343DF413**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000000379-9

SEI Nº 5979000v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 33/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 27 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/01/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 5979035 e o código CRC 841F2D72.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000000380-2

SEI Nº 5979035v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 790/2025

Processo nº 24.24.000039882-1

Nome: Instituto Videira da Infância e Juventude de Goiânia/CEI e Acolhimento Videira de Goiânia

Assunto: Convênio nº 095/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 930/2024/CHEADV (5399705), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 383/2024 (5105745), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 095/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Instituto Videira da Infância e Juventude de Goiânia, inscrito no CNPJ nº: 02.922.045/0001-49, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil e Acolhimento Videira de Goiânia, perfazendo o valor global estimado em R\$ 26.304,00 (vinte e seis mil trezentos e quatro reais), previsto na Declaração Orçamentária (5216223), da Gerência de Elaboração e Execução Orçamentária, conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000 indicada para o exercício de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/01/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5899603** e o código CRC **9EFF92E9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039882-1

SEI Nº 5899603v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2023

**1. PROCESSO SEI nº: 24.24.000043481-0****2. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.****3. CONTRATADA: ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA.****4. SIGNATÁRIOS:** Profª. GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, Secretária Municipal de Educação e a Sra. MARLENE REGINA SANDER, representante da EMPRESA ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA.**5. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência ao Contrato nº 090/2023.**6. PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 090/2023, por mais 480 dias, a partir de 26/01/2025.**7. RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.**LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Goiânia, 27 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/01/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5980881** e o código CRC **ED91C571**.Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000043481-0

SEI Nº 5980881v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300567**

OBJETO: O acréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300567**, para prestação de serviços

à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/03/2023 a 05/02/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 43.675,72 (Quarenta e tres mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA**,

CPF \*\*\*.102.721-\*\*.

PROCESSO SEI N **23.24.000013115-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/11/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/11/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clarislene Paula Domingos, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 29/11/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 27/12/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5637257** e o código CRC **921672C1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300947**

**OBJETO:** O acréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300947**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **06/02/2023 a 05/02/2024**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 49.721,29 (Quarenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).**

**CARGO:** PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIANA KAROLINE VIEIRA, CPF \*\*\*.377.261-\*\*.**

**PROCESSO SEI N** **23.24.000020024-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/12/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 03/12/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clarislene Paula Domingos, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 03/12/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 27/12/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5687691** e o código CRC **142654C5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5, 27 DE JANEIRO DE 2025

**Instaura Processo de Sindicância e dá outras  
providências**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de  
01 de janeiro de 2025.

**Considerando** o teor dos documentos anexados ao Processo Administrativo nº 24.10.000011717-7, e a dispor do art. 165 da Lei Complementar nº.: 011 de 11 de maio de 1992;

**Considerando** a Portaria nº.: 47/2024, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo nº 24.10.000011717-7, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Designar a Comissão Permanente de Sindicância para conduzir os trabalhos de investigação, composta pelos servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, matrícula funcional nº 891576-1, Adriana Lima de Farias, matrícula funcional nº 903930-1, e Railson Gomes da Silva, matrícula funcional nº 905992-1, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último.

**Art. 3º** - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos apurados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, aos 27 dia do mês de janeiro de 2025.

**EERIZANIA E. FREITAS**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**,  
**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e**  
**Direitos Humanos**, em 27/01/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5981392**  
e o código CRC **F0A7F54B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000011761-4

SEI Nº 5981392v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6, 27 DE JANEIRO DE 2025

**Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025.

**Considerando** o teor dos documentos anexados ao Processo Administrativo nº 24.10.000011719-3, e a dispor do art. 165 da Lei Complementar nº.: 011 de 11 de maio de 1992;

**Considerando** a Portaria nº.: 47/2024, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo nº 24.10.000011719-3, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Designar a Comissão Permanente de Sindicância para conduzir os trabalhos de investigação, composta pelos servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, matrícula funcional nº 891576-1, Adriana Lima de Farias, matrícula funcional nº 903930-1, e Railson Gomes da Silva, matrícula funcional nº 905992-1, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último.

**Art. 3º** - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos apurados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, aos 27 dia do mês de janeiro de 2025.

**EERIZANIA E. FREITAS**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**,  
**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e**  
**Direitos Humanos**, em 27/01/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5981552**  
e o código CRC **71420444**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000011761-4

SEI Nº 5981552v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 7, 27 DE JANEIRO DE 2025

**Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025.

**Considerando** o teor dos documentos anexados ao Processo Administrativo nº 24.10.000011722-3, e a dispor do art. 165 da Lei Complementar nº.: 011 de 11 de maio de 1992;

**Considerando** a Portaria nº.: 47/2024, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo nº 24.10.000011722-3, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Designar a Comissão Permanente de Sindicância para conduzir os trabalhos de investigação, composta pelos servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, matrícula funcional nº 891576-1, Adriana Lima de Farias, matrícula funcional nº 903930-1, e Railson Gomes da Silva, matrícula funcional nº 905992-1, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último.

**Art. 3º** - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos apurados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, aos 27 dia do mês de janeiro de 2025.

**EERIZANIA E. FREITAS**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**,  
**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e**  
**Direitos Humanos**, em 27/01/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5981672**  
e o código CRC **A4AC26AE**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000011761-4

SEI Nº 5981672v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 9, 27 DE JANEIRO DE 2025

**Prorroga prazo.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025.

**Considerando** que as atividades da Comissão Permanente de Sindicância, possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como a razoabilidade e a proporcionalidade;

**Considerando**, o Despacho nº 38/2024 da Comissão Permanente de Sindicância solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração referente ao processo de nº.: 24.10.000009453-3;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, referente ao processo de nº.: 24.10.000009453-3, por 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/12/2024.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, aos 27 dia do mês de janeiro de 2025.

**EERIZANIA E. FREITAS**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**,  
**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e**  
**Direitos Humanos**, em 27/01/2025, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5981948**  
e o código CRC **0F0F495A**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.10.000012263-4

SEI Nº 5981948v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 10, 27 DE JANEIRO DE 2025

**Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025.

**Considerando** o teor dos documentos anexados ao Processo Administrativo nº 24.10.000010990-5, e a dispor do art. 165 da Lei Complementar nº.: 011 de 11 de maio de 1992;

**Considerando** a Portaria nº.: 47/2024, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo nº 24.10.000010990-5, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Designar a Comissão Permanente de Sindicância para conduzir os trabalhos de investigação, composta pelos servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, matrícula funcional nº 891576-1, Adriana Lima de Farias, matrícula funcional nº 903930-1, e Railson Gomes da Silva, matrícula funcional nº 905992-1, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último.

**Art. 3º** - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos apurados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, aos 27 dia do mês de janeiro de 2025.

**EERIZANIA E. FREITAS**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**,  
**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e**  
**Direitos Humanos**, em 27/01/2025, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5982142**  
e o código CRC **03B12A37**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000012398-3

SEI Nº 5982142v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 8, 24 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (AMMA)**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe conferem o art. 58 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º do Decreto nº 359, de 20 janeiro de 2021, e o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no § 1º do art. 2º do Decreto nº 133, de 10 de janeiro de 2025,

Considerando que o instituto da delegação decorre do poder hierárquico, conferido Administração para cumprir suas finalidade;

Considerando o princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37, cap Constituição Federal, a fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

**RESOLVE**

Art. 1º Atribuir à servidora **JULIANA RICK**, matrícula nº. 1361023, Diretora de Licenciamento, a competência exclusiva para promover a emissão e controle das licenças ambientais delegando à mesma as funções previstas no art. 12, inciso XVIII do Decreto Municipal nº. 359, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.  
**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 27/01/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5973652** e o código CRC **82B3CFE2**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Secretaria Geral

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

À vista do contido nos autos, conforme Parecer nº 8/2025/ CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Agência, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvo autorizar a Inexigibilidade de Licitação.

"Art. 74- É inexigível a licitação quando houver invalidade de competição, em especial:

I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que será realizada a licitação ou a obra ou o serviço pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes."

A inexigibilidade deve-se dar em favor da empresa **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**, referente ao fornecimento de energia elétrica para a Agência Municipal do Meio Ambiente, durante os meses de janeiro a dezembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**

Presidente da AMMA

Goiânia, 24 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 27/01/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5974302** e o código CRC **953A154D**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000000537-5

SEI Nº 5974302v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Secretaria Geral

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

À vista do contido nos autos, conforme Parecer nº 7/2025/ CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Agência, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvo autorizar a Inexigibilidade de Licitação.

"Art. 74- É inexigível a licitação quando houver invalidade de competição, em especial:

I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que será realizada a licitação ou a obra ou o serviço pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes."

A inexigibilidade deve-se dar em favor da empresa **SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, referente ao fornecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para a Agência Municipal do Meio Ambiente, durante os meses de janeiro a dezembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 24 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 27/01/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5974348** e o código CRC **68A6D5BD**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

### AMMA

**BORGES OLIVEIRA PET LTDA**, CNPJ/CPF nº 28.045.757/0001-10, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos e animais para animais de estimação, comércio varejista de medicamentos veterinários, atividades veterinárias, higiene e embelezamento de animais domésticos, desenvolvida(s) na Avenida Americano do Brasil, Quadra: 01, Lote: 07, nº 944, Vila Rizzo, Goiânia, Go.

---

**EDUARDO MESSIAS PEDREIRO** inscrito no CNPJ/CPF nº 004.923.536-20 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **42.386**, a **Licença Ambiental Prévia**, para a seguinte atividade: a construção de um edifício comercial térreo desenvolvida na Avenida B Esquina com a Alameda Buritis, Quadra B, Lote: 01, nº 50, Setor Oeste, Goiânia, Go.

---

**GOOXXY BRASIL S.A.**, CNPJ/CPF nº 33.971.496/0008-76 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Operação**, para as seguintes atividades de Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, desenvolvida(s) na Rod. BR 153, s/n, Galpão 08, Mod 1 e 2, Parte 1, CEP: 74620-430, Goiânia, Go.

---

**H L TRANSMISSÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 58.500.963/0001-34 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação**, para as seguintes atividades: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos; e Comércio varejista de lubrificantes desenvolvidas Rua 2, S/N, Quadra 03, Lote 1, Residencial Ponta Negra, Goiânia-GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**RADIO GUADALUPE LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 32.314.290/0001-34 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental Fácil**, para a atividades de rádio, instalada na Rua 72, nº 325, Quadra C14, Lote 10/13, Sala 05, EDIF. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiás.